**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº. 010/2020

**ASSUNTO:** Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 911/2011, no que permite à licença para tratamento de saúde e licença à gestante e dá outras providências.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

O projeto que ora analisamos tem por finalidade alterar o Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 911/2011), nos artigos que tratam a respeito de licença para tratamento de saúde e licença à gestante.

De acordo com a justificativa que acompanha a propositura, as alterações são necessárias para adequação e aprimoramento legislativo em virtude de novas disposições constitucionais impostas pela Emenda Constitucional nº 103/19 (Reforma Previdenciária) e pela Lei Complementar Municipal nº 1.276/20.

Com a reforma previdenciária, o rol de benefícios do regime próprio ficou limitado aos pagamentos de aposentadorias e pensões, passando os demais pagamentos à responsabilidade do ente empregador.

Com relação aos aspectos orçamentários e financeiros nada a reparar no projeto, pois mesmo quando esses pagamentos estavam sob a responsabilidade do regime próprio o ente empregador efetuava o repassava dos valores mensalmente.

Em trâmite na Câmara o projeto foi examinado pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Justiça e Redação desta Casa que apontaram a legalidade e a constitucionalidade da matéria.

Sendo assim, manifestamos pelo prosseguimento do projeto e reservamos o direito de manifestação em Plenário.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 31 de agosto de 2020.

Vereador **CURUMIM**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **PAULO RENATO** | Vereador **SARGENTO LAUDO** |
| Relator | Membro |